

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 010/2017

PROCESSO DAE nº 3.552-9/2017

EDITAL de 08 de Janeiro de 2018

MODO DE DISPUTA – Não Diferenciada

PREÂMBULO

O Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. Eduardo Santos Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, licitação pública na modalidade Concorrência Pública, tipo "**MENOR PREÇO**" – "**GLOBAL**", regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações promovidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998 e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições a seguir mencionadas, a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico, nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água - Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água – Eloy Chaves, Parque da Cidade, Depósito, Postos externos, Recalque, Estações Elevatórias de Esgoto e Reservatórios da DAE S.A – ÁGUA E ESGOTO, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, com dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no edital.**

Faz saber ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser, **obrigatoriamente, entregues simultaneamente e protocolizados na Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP, até a data e horário agendados para abertura dos trabalhos.

A sessão pública de abertura dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações será na **Sala de Licitações**, na Sede da DAE S/A, endereço acima, **às 09:30 horas** do dia **16 de Fevereiro de 2018**, quando serão abertos os envelopes de habilitação.

Não serão recebidos documentos e/ou propostas encaminhadas em horário posterior ou por outro meio que não o aqui estabelecido.

PRIMEIRA PARTE:

DO EDITAL

Seção I - Das Condições de Participação

1. Poderão participar do presente certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo **vedada** a participação:

- 1.1. de empresas reunidas em consórcio;
- 1.2. de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 1.3. de empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, bem como em processo de dissolução ou liquidação;

1.4. de empresas suspensas de participação em licitação da DAE S/A.

Seção II - Do Objeto

2. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico, nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água - Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água – Eloy Chaves, Parque da Cidade, Depósito, Postos externos, Recalque, Estações Elevatórias de Esgoto e Reservatórios da DAE S/AA - ÁGUA E**

ESGOTO, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, com dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no edital e em seus Anexos, que são partes integrantes do mesmo.

- 2.1. Anexo I - Especificação do Objeto;
- 2.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
- 2.3. Anexo III - Termo de Ciência de Notificação;
- 2.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Empresa ME, EPP ou COOP;
- 2.5. Anexo V – Planilha de Preço Base;
- 2.6. Anexo VI – Proposta de Preço;

Seção III - Da Apresentação dos Envelopes

3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE A – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** contendo os documentos relacionados na Seção IV - “Da Documentação de Habilitação” deste edital, devendo estar, preferencialmente, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados.

3.1. Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

3.3. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão.

3.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.5. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de Lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

3.6. Excepcionalmente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, observada a razoabilidade, servidor da DAE S/A, integrante da Comissão Permanente de Licitações ou lotado na Seção de Compras e Licitações, poderá autenticar cópia a partir de original fornecido, durante a sessão de abertura desta licitação.

3.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

4. Além dos documentos citados na Seção IV poderá a empresa apresentar procuração constituindo a pessoa que representará a interessada na licitação, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

4.1. A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

4.2. As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

5. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE B – “PROPOSTA DE PREÇOS”** contendo os elementos relacionados na Seção V – “Da Proposta de Preços”, deste edital.

Seção IV - Da Documentação de Habilitação

6. No **Envelope A - "Documentos de Habilitação"** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Qualificação Técnica da Licitante:

6.2.1. Declaração de que, caso seja vencedora da licitação, apresentará no momento da assinatura do contrato:

- a) Alvará de funcionamento, para o Estado de São Paulo, expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos da lei n.º 7.102 de 20.06.83, acompanhado da Revisão de Autorização para Funcionamento, conforme disposto no art. 28, portaria n.º 992/DPF, de 25.01.95;
- b) Certificado de Segurança, em nome da licitante, emitida pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação;
OBS: Quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança (documento 6.2.1 e 6.2.2.), acima forem obtidos pelo meio eletrônico do sistema (GESP) – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme portaria n.º 346/2006 – DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.
- c) Comprovação de que mantém convênio ou qualquer outro instrumento contratual, com organização militar, policial, empresa especializada ou curso de formação de vigilantes, para treinamento e formação de seus vigilantes, ou que possua seu próprio “stand”, autorizado a funcionar nos termos da Lei 7.102/83, Decreto 89.056/83 de 24/11/83.
- d) Certificado de Regularidade de situação para Funcionamento de Segurança Especializada, expedida pela Secretaria de Segurança, expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Departamento de Identificação e Registros Diversos – DRD, em cumprimento ao disposto no art. 38 do Decreto nº 89.056/83, atualizado pelo Decreto nº 1592/95, que regulamenta a Lei Federal 7.102/83;
- e) Registro ou inscrição da empresa proponente e dos seus responsáveis técnicos junto ao CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade;
- f) Comprovação de registro no CREA-SP, de acordo com o disposto na Resolução de n.º 413 de 27.06.97 do CONFEA;

6.2.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP, considerados os seguintes itens de maior relevância:

- a) serviços de segurança e vigilância patrimonial, armada e desarmada – que deverão ser certificados na entidade Profissional Competente;
- b) locação (com instalação, manutenção e operação) de sistema de videomonitoramento com utilização de câmeras IP móvel e/ou fixa, com implantação de infraestrutura de cabeamento de fibra óptica, locação (com instalação e manutenção) de portal detector de metais, e instalação e configuração de switch com interface óptica.

6.2.7.1. O(s) atestados deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2.7.2. Autorização para Funcionamento das Estações Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme alínea “c”, inciso I do artigo 9º da Portaria 992 de 25/10/95 do Departamento de Polícia Federal, com alterações introduzidas pela Portaria 227/98.

6.2.7.3. Caso a licitante se utilize exclusivamente de equipamentos de comunicação que dispensem autorização específica de funcionamento da ANATEL (aparelhos celulares e assemelhados), deverá apresentar declaração escrita, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, de que na prestação dos serviços não utilizará Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistemas de Rádio Comunicação que necessitem de prévia autorização de funcionamento da ANATEL.

6.2.7.4. Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado, conforme parcelas de relevância constantes no item 6.2.7 e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.

6.2.7.5. Declaração de que apresentará, para início dos serviços, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos.

6.3. Atestado de Visita Técnica expedido pela DAE S/A.

6.3.1. Para a visita técnica, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, sendo que a visita poderá ser realizada até o último dia útil antes da abertura da licitação, com prévio agendamento junto à Seção de Serviços – SER, com Sra. Márcia, através do telefone: (11) 4589-1449, das 8:00 às 16:00 horas), para conhecimento dos locais, instalações e condições pertinentes à elaboração da proposta.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.1.1. Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

6.4.1.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.4.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

6.4.1.4 Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

6.4.1.5. Comprovação de capital mínimo registrado e realizado de R\$ 988.156,83 (novecentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), através do contrato social registrado ou certidão expedida pela Junta Comercial. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.4.1.6. - Os interessados deverão prestar garantia de participação, nas modalidades previstas no "caput" e § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, de modo que o valor total atinja R\$ 98.815,68 (noventa e oito mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), correspondentes a 1% do valor estimado para a presente contratação, consoante o disposto no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caso a licitante opte pelo pagamento da garantia em moeda, deverá fazê-lo por meio de depósito bancário junto ao Banco Santander S/A - Agência 0040 Jundiaí - c/c 13.003682-9.

b) O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado com a documentação de habilitação, nos termos da Súmula nº 38 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) A garantia prestada será restituída após a conclusão da licitação.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa;

6.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.3. Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

6.5.4. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento.

6.5.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação.

6.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6. Empresas na Condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP).

6.6.1. As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.2. Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.6.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

6.6.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

6.6.5. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.6.6. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com os **documentos de habilitação**, a licitante deverá apresentar “Declaração”, sob penas da lei, conforme modelo no **Anexo IV**, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Federal nº 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

6.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6.7.1. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

6.7.2. Declaração de que caso seja vencedora da presente licitação, apresentará para assinatura do contrato, registro no SESMT – Serviço Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho, emitido pelo Ministério do Trabalho – DRT/SP – Delegacia Regional do Estado de São Paulo - Divisão de Segurança e Saúde do Trabalho, Portaria n.º 3214 – MTB, NR 4 e Portaria CVS 02 de 13-02-91 – Centro de Vigilância Sanitária;

6.7.3. Declaração da empresa, onde se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

6.8. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

6.9. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

7. Serão inabilitadas as licitantes que:

7.1. Apresentarem a documentação exigida neste edital de forma incompleta ou com qualquer documento ilegível, rasurado de maneira a efetivamente prejudicar a inteligência dos documentos ou com data de validade vencida;

7.2. Não atenderem a todos os requisitos exigidos neste edital, relativos: à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII. artigo 7º da Constituição Federal.

7.3. Apresentarem os documentos solicitados na forma de protocolo, ou se estiverem com prazo de validade vencido.

Seção V - Da Proposta de Preços

8. No Envelope B - "Proposta de Preços" deverá ser apresentada a proposta, conforme modelo integrante deste Edital, assinada por representante legal da licitante, contendo no mínimo os itens:

8.1. Preços Unitários e Total Mensal para a execução dos serviços;

8.1.1. Preço Total Anual, preço total para 12 (doze) meses, que será utilizado para classificação das propostas apresentadas;

8.1.2. Planilha detalhada da composição dos valores unitários contratados.

8.1.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos com salários e adicionais, férias ou licença, transporte de pessoal e materiais, veículos, uniformes, equipamentos (inclusive os da ronda eletrônica, os da ronda motorizada e os do monitoramento digital), vale-transporte, e todos os benefícios decorrentes do acordo coletivo da categoria, bem como, quaisquer outras despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços, com o cumprimento à legislação previdenciária vigente, bem como toda infraestrutura e mão de obra relativa ao CFTV e ronda eletrônica.

8.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da licitante, de todas as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste Edital, sendo que a apresentação de qualquer outra fórmula ou condição sujeitará a rejeição da proposta.

8.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou seus resultados.

9. Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pela DAE S/A Água e Esgoto, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços

unitários ofertados para obtenção do preço global.

10. As propostas analisadas e consideradas aceitáveis pela Comissão de Licitações serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o menor preço global.

11. Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim consideradas as detentoras de propostas que apresentem valores de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderão reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada a vencedora do item, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

11.1. Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

11.2. Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

11.3. Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, a DAE S/A fará a convocação da empresa por fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

11.4. Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pela DAE S/A, que não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

11.5. Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor do item, e assim sucessivamente, até que existam ME, EPP ou COOP na condição da "empatadas" em cada item ou alguma delas concorde com a redução do valor.

11.5.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou COOP que se encontrarem como "empatadas", a DAE S/A realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

11.7. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

11.8. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela DAE S/A via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

12. Em caso de empate far-se-á sorteio em sessão pública, conforme disciplina o artigo 45, § 2º, da Lei de Licitações.

13. Serão desclassificadas as propostas que

13.1. Não atenderem às exigências do edital desta licitação e seus anexos, por apresentarem-se incompletas ou com rasuras ressalvadas;

13.2. Forem manifestamente inexequíveis, conforme dispõe a lei.

Seção VI - Do Procedimento, Julgamento e Classificação:

14. Esgotado o prazo estipulado no Preâmbulo a Comissão de Licitações dará início aos trabalhos preliminares em ato público, lavrando-se ata circunstanciada. Os trabalhos preliminares compreenderão:

14.1. A rubrica nos fechos dos envelopes "A" e "B", pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, recebidos conforme previsto no Preâmbulo;

14.2. A abertura dos **envelopes A - "Documentação de Habilitação"** pelo Presidente da Comissão de Licitações. Os envelopes B - "Proposta de Preços" serão mantidos inviolados;

14.3. A vista e rubrica dos documentos contidos nos envelopes "A" pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;

14.4. Um dos Membros da Comissão de Licitações encarregar-se-á da lavratura e subscrição da ata circunstanciada da sessão, a qual será subscrita também pelos demais Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

14.5. Havendo desistência expressa dos representantes das licitantes presentes à sessão a quaisquer recursos, o Presidente da Comissão poderá abrir o Envelope B - "Proposta de Preços", procedendo-se conforme o item 17.1. Caso contrário proceder-se-á de acordo com itens seguintes.

15. Juntados ao processo os documentos apresentados, os envelopes B - "Proposta de Preços" e a ata circunstanciada, os trabalhos serão encerrados e as licitantes dispensadas.

16. A análise da documentação de habilitação será feita pela Comissão de Licitações mediante convocação de seu Presidente e com base nos critérios constantes da Seção IV - "Da Documentação de Habilitação", reservando-se no direito de comprovações e/ou diligências, publicando-se o resultado na forma da lei.

16.1. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após sua denegação, devolver-se-ão inviolados às licitantes inabilitadas os envelopes "B" contendo as respectivas propostas de preços.

17. Em nova sessão pública o Presidente da Comissão de Licitações procederá à abertura dos **envelopes B - "Proposta de Preços"**, das licitantes habilitadas.

17.1. As propostas serão vistas e rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

17.2. Com as propostas juntar-se-á ao processo a ata lavrada e assinada pelos presentes, nos termos do item 14.4, encerrando-se os trabalhos e dispensando-se os representantes das licitantes.

18. O julgamento de classificação das propostas far-se-á mediante convocação do Presidente da Comissão de Licitações com base nos critérios constantes da Seção V - "Da Proposta de Preços", publicando-se o resultado na forma da lei.

Seção - VII - Da Homologação e Adjudicação

19. Efetuada a escolha da melhor proposta, a Comissão de Licitações apontará a licitante vencedora, nos termos do item anterior.

20. Decorrido o prazo recursal, a Comissão de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame e convocar a adjudicatária a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento

licitatório.

20.1. Se a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

20.2. A Comissão de Licitações poderá, ainda, requerer à autoridade competente a revogação da licitação.

21. O resultado do julgamento das propostas, com a adjudicação para a licitante vencedora, será divulgado na forma prevista em Lei.

Seção VIII - Dos Recursos

22. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

22.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

22.1.1. Habilitação ou inabilitação das licitantes, com efeito suspensivo;

22.1.2. Julgamento das propostas, com efeito suspensivo;

22.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

22.1.4. Rescisão do contrato, nos termos da Lei;

22.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.2. Representação, no prazo legal, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

22.3. Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Presidente, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo legal.

23. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, que à vista das razões recursais poderá:

23.1. Reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou;

23.2. Nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Diretor Presidente devidamente informado, caso em que a decisão deverá ser proferida em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

24. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SEGUNDA PARTE

DO CONTRATO

Seção I - Da Contratação

25. Após a adjudicação, a DAE S/A convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar as licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o

procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e essa o aceite.

Seção II - Das Garantias

26. Para a assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

26.1. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

Seção III - Da Execução Contratual

27. O prazo para o início dos serviços será imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **Seção de Serviços Gerais – SER**.

27.1. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovação de registro no CREA-SP, de acordo com o disposto na Resolução de n.º 413 de 27.06.97 do CONFEA;

27.2. Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência de receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

27.3. A medição do CFTV só será aceita após o início da operação dos equipamentos, sendo o prazo máximo de até 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

28. O prazo para a execução dos serviços contratados é **12 (doze)** meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no **Anexo I - Especificação do Objeto**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93.

28.1. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

29. A adjudicatária deverá apresentar, para início dos serviços, a relação nominal dos empregados acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos.

29.1. Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e conforme solicitação da Contratante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13º salário, férias, Insalubridade, Periculosidade, salário família, adicional noturno e outras).

29.2. Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.

29.3. Caso solicitado pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

30. Não será permitida a subcontratação dos serviços, objeto desta contratação.

31. A critério exclusivo da Contratante as quantidades especificadas poderão ser alteradas para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

32. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

33. Qualquer modificação na estrutura da contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

34. A DAE S/A exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de suas áreas: **Seção de Serviços Gerais - SER**, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

35. Durante a vigência a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da área gestora.

36. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Seção IV - Das Responsabilidades da Contratada

37. A empresa deverá enviar a **SER (Seção de Serviços Gerais)**, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- a) Relação de trabalhadores com respectivas funções na empresa;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados que prestarão serviços na DAE S/A, especificamente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;
- c) Ficha de registro dos empregados contratados, com foto;
- d) Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) – admissional ou periódico – constar apto para trabalho em altura ou espaço confinado, se o caso;
- e) Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC. A ficha de EPI deverá estar assinada pelo trabalhador. Estar mencionado o número do CA – Certificado de Aprovação, tipo EPI entregue e data do fornecimento do EPI;
- f) Cópia da Ficha de treinamento admissional/periódico;
- g) Ata de Evento de Integração, devidamente assinada pelos participantes;
- h) Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos da cláusula 18.2, itens “a” e “e” da Norma Regulamentadora da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- i) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (das atividades contratadas);
- j) PCMSO - Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- k) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção; (caso atenda necessidade)
- l) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (dos servidores que prestarão serviços na DAE;
- m) Certificado de Treinamento para manusear Arma de Fogo – Vigilantes;
- n) Certificado de Autorização do órgão competente para que o prestador de serviços possa manusear Arma de Fogo;
- o) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – do engenheiro responsável (de execução), se houver;
- p) Relação de Empregados (RE);

37.1. A CONTRATADA deverá enviar à SER (Seção de Serviços Gerais) antes da primeira e demais medições, a seguinte documentação para verificação e guarda:

- a) Cartão de ponto do funcionário devidamente registrado e assinado pelo funcionário;
- b) Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- c) Recibo de compra de cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- d) Folha de pagamento da obra/serviços (ou holerites);
- e) Cópia GFIP/SEFIP específica para o serviço prestado à DAE S/A;
- f) Guia de protocolo de conectividade social;
- g) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- h) Cópia do hollerith onde se comprove o pagamento de insalubridade ou periculosidade aos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada pela legislação vigente;

37.2. Documentos cuja entrega será obrigatória para fins de fiscalização

- a) Rescisão Contratual, quando houver; devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- b) Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra/serviços (se houver).

38. A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

39. A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, das condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução.

40. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.

40.1. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

41. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

42. Compete exclusivamente à Contratada a responsabilidade e fiscalização pelo uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação, por todos os seus funcionários, para o cumprimento das tarefas, sob pena de sofrer as penalidades descritas no item 46 e seus subitens.

43. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

Seção V - Da Forma de Pagamento e Reajuste

44. Condição de pagamento: mensal. A CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, com faturamento mensal. O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia contado a partir da data do recebimento da nota fiscal pela DAE S/A.

44.1. O faturamento será calculado com base nos postos de serviços, executados pela CONTRATADA, bem como o valor mensal do sistema de vigilância eletrônica (CFTV) a partir do início da operação dos equipamentos.

44.2. Deverão acompanhar as notas fiscais as memórias de cálculo contendo os respectivos preços por posto (diurno/noturno) e totais, além das quantidades de empregados da CONTRATADA que prestaram serviços durante o mês.

44.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

44.4. Também deve ser apresentada junto à Nota Fiscal a folha de pagamento dos empregados da Contratada disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

45. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência inicial da contratação.

45.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

45.2. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

Seção VI - Das Penalidades

46. Ao vencedor adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

46.1. Advertência por escrito;

46.2. Multa de até 10 % sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

46.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

46.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

46.5. A sanção indicada no subitem 46.2 poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens 46.1, 46.3 e 46.4 na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Seção VII - Da Rescisão

47. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

Seção Única - Das Disposições Finais

48. A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

49. É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

50. Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número da Licitação objeto da consulta:

a) Protocolo na **Seção de Compras e Licitações (COP)**: Rod Vereador Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiaí –SP – de 2ª a 6ª feira – das 8 às 16 horas.

b) e-mail: israel.silva@daejudiai.com.br ou rosana.russo@daejudiai.com.br

c) Fone: (11) 4589-1312 – (11) 4589-1315 – Seção de Compras e Licitações

50.1. Tal faculdade deverá ser exercida através de documento devidamente protocolado até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes de habilitação e os respectivos esclarecimentos serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.

51. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as posturas em tomada de preços, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

51.1. Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 8 às 16 horas.

52. O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

52.1. Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.

52.1.2. Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

52.1.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item **52.1.2.**

53. As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade da conta gerencial: **SER – 8.4.2.14 (recursos próprios).**

54. A DAE S/A informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

55. Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

56. Para que não se alegue ignorância e para que produza os devidos efeitos, faz baixar o presente edital, que terá aviso publicado no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

**Eduardo Santos Palhares
Diretor Presidente
DAE S/A Água e Esgoto**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017
ANEXO I**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1. DO OBJETO**
- 1.1** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico, nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água - Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água – Eloy Chaves, Parque da Cidade, Depósito, Postos externos, Recalque, Estações Elevatórias de Esgoto e Reservatórios da DAE S.A – ÁGUA E ESGOTO, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, com dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias mediante visita técnica e de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no edital.
- 1.2** O prazo para vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento imediato da Ordem de Serviço, podendo ser renovado conforme a necessidade do órgão e de acordo com os termos da Lei.
- 2. DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA**
- 2.1** **Vigilância Armada: Postos de 12 (doze) horas**, ininterruptas (das 18h00 às 06h00), de segunda-feira a domingo, inclusive feriado e ponto facultativo, nos seguintes postos:
 - 2.1.1 SEDE (47.190 metros quadrados):** Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500 Vila Hortolândia – 03 (três) postos (Portaria, Portão lateral e ronda), com uso de rádio HT para cada posto;
 - 2.1.2 DEPOSITO (10.185 metros quadrados):** Avenida 14 de dezembro, 1800 Vila Rami – 01 (um) posto.
- 2.2** **Vigilância Armada: Postos de 24 (vinte e quatro) horas**, ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriado e ponto facultativo, nos seguintes postos:
 - 2.2.1 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ANHANGABAU (34.500 metros quadrados)** : Rua Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/nº Anhangabaú – 03 (três) postos (Portaria, e rondas), com uso de rádio HT para cada posto;
 - 2.2.2 RECALQUE (40.000 metros quadrados):** Rodovia Vereador Geraldo Dias, 2000 – Parque Centenário – 02 (dois) postos (Portaria, e rondas), com uso de rádio HT para cada posto.
- 2.3** **Vigilância Desarmada: Postos de 24 (vinte e quatro) horas**, ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriado e ponto facultativo, nos seguintes postos:
 - 2.3.1 PARQUE DA CIDADE (335.707,73 metros quadrados):** Rodovia João Cereser, Km 66 Bairro Pinheirinho.
 - 2.3.1.1 Período Diurno: 11 (onze) postos** (das 06h00 às 18h00), sendo:
 - a) Líder 01 (um) posto;** Este será responsável pela distribuição relativa aos diversos postos de trabalho, uso de rádio HT e será o contato direto com a Administração do Parque da Cidade;
 - b) Área Portaria principal do Parque: 01 posto** fixo com uso de rádio HT;
 - c) Área Jundiá Mirim: 02 postos** sendo 01 posto fixo com uso de rádio HT e 01 posto de ronda com uso de bicicleta e rádio HT, sendo o percurso da área das quadras poliesportivas, aerodelismo e acesso do Jundiá Mirim;
 - d) Área Ciclovía e Quadras Poliesportivas: 02 postos** sendo: 01 posto de ronda com uso de bicicleta e rádio HT, sendo o percurso entre a área das quadras poliesportivas até o Estacionamento II. E 01 posto de ronda a pé com uso de HT, entre as quadras poliesportivas, banheiros I, IV e Caixa d'Água;
 - e) Áreas do Playground e Estacionamentos I e II: 01 posto** com ronda a pé com uso de rádio HT, de segunda à sexta-feira. Nos feriados e finais de semana, apenas no Playground e os estacionamentos ficam sob a responsabilidade dos postos de reforço;
 - f) Área Administração/Náutica até Jardim Japonês e Bosque atrás da Administração: 01 posto** com ronda a pé com uso de rádio HT;
 - g) Parque II ou GPM (472.870,79 metros quadrados): 03 postos** sendo: 01 posto fixo na Portaria com uso de HT, outro fixo, na divisa do Jardim Botânico com o Parque II com uso de HT e um posto de ronda com carro com giroflex e boa sinalização (utilização em conjunto com o líder) e rádio HT, no percurso da ciclovía do Parque II,

Barragem, Viveiro de mudas, portão da rua Tiradentes até a divisa do Parque II com Jardim Botânico;

- 2.3.1.2 Período Noturno:** 08 (oito) postos (das 18h00 às 06h00) sendo:
- a) **Líder** 01(um) posto; Este será responsável pela distribuição relativa aos diversos postos de trabalho, com uso de rádio HT e realização de rondas em todos os postos de trabalho;
 - b) **Área Portaria principal do Parque:** 01 posto fixo com uso de rádio HT;
 - c) **Área Administração/Náutica:** 01 posto fixo com uso de rádio HT;
 - d) **Área Jundiá Mirim:** 01 posto fixo de com uso de rádio HT;
 - e) **Área Ciclovia/Caixa D'água/Lanchonete I e II:** 01 posto de ronda com uso de bicicleta e rádio HT, no percurso;
 - f) **Parque Parque II ou GPM: 03 postos** sendo: 01 posto fixo na Portaria com uso de HT, outro fixo, no Viveiro com uso de HT, e um posto de ronda com uso do mesmo carro do posto diurno com giroflex e boa sinalização (utilização em conjunto com o líder) e rádio HT, no percurso do Viveiro de mudas, extravasor, Portaria, portão da rua Tiradentes. Devem ser disponibilizadas 02 bicicletas para o deslocamento dos vigilantes até os postos e quando necessário.
- 2.3.1.3 Reforços**
- a) Aos **sábados e pontos facultativos** mais 01 (um) posto volante das 08h00 às 20h00, com uso de HT;
 - b) Aos **domingos e feriados** mais 05 (cinco) postos volantes das 08h00 às 20h00, com uso de HT.
- 2.3.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ELOY CHAVES (2.000 metros quadrados):** Rua Benedito Storani, s/nº Eloy Chaves - 01 posto 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriado e ponto facultativo.
- 2.3.3 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SÃO JOSÉ (4.272 metros quadrados):** - Estrada Municipal São José, 349 Corrupira - 01 posto 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriado e ponto facultativo.
- 2.3.4 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – VARJÃO (446 metros quadrados):** - Estrada do Varjão, 6565 Varjão - 01 posto 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriado e ponto facultativo.
- 2.3.5 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – FERNANDES (14.906 metros quadrados):** - Avenida Luiz Pereira dos Santos, 2445 Corrupira - 01 posto 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriado e ponto facultativo.
- 2.3.6 R-13 – RESERVATÓRIO R-13 (65.355 metros quadrados):** - Rua Hugson, 50 – Distrito Industrial - 01 posto 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriado e ponto facultativo.
- 2.4 Vigilância Desarmada:** Postos de 12 (doze) horas, ininterruptas (das 06h00 às 18h00) de segunda-feira a domingo, inclusive feriado e ponto facultativo, nos seguintes postos:
- 2.4.1 ESTACIONAMENTO SEDE (8.710 metros quadrados):** Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500 Horto Florestal
- 01 posto com rádio HT.
- 2.4.2 SEDE:** Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500 Horto Florestal
- 02 (dois) postos (Portaria e ronda), com uso de rádio HT para cada posto;
- 2.4.3 DEPOSITO:** Avenida 14 de dezembro, 1800 Vila Rami
- 01 (um) posto.
- 2.5 Vigilância Desarmada:** Postos de 12 (doze) horas, ininterruptas (das 18h00 às 06h00) de segunda-feira a domingo, inclusive feriado e ponto facultativo, no seguinte posto:
- 2.5.1 R 12 – RESERVATÓRIO 12:** Avenida Guilherme Schuler nº 400 Jardim Planalto
- 01 (um) posto.
- 2.6 Vigilância Desarmada:** Postos de 10 (dez) horas, ininterruptas (das 07h30 às 17h30) de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes postos:
- 2.6.1 POSTO DE ATENDIMENTO PONTE SÃO JOÃO (197 metros quadrados) –** Avenida São João, 211 Ponte São João
- 01 posto
- 2.6.2 POSTO DE ATENDIMENTO CENTRO (132 metros quadrados) –** Rua Zacarias de Góes, 255 Centro
- 01 posto

2.6.3 POSTO DE ATENDIMENTO ELOY CHAVES (112 metros quadrados) – Avenida Benedito Castilho de Andrade, 369 Eloy Chaves
- 01 posto

3. SOLICITAÇÃO DE REFORÇOS

3.1 Em caso de realização de qualquer tipo de evento, que possa trazer situações de risco ao patrimônio da Contratante, deverá a mesma, com antecedência mínima de 24 horas, informar a CONTRATADA, que deverá atender prontamente tal solicitação, com a quantidade de vigilantes solicitados.

3.1.1 Estimativa de aproximadamente **50 dias por ano** para o Parque da Cidade e aproximadamente **10 dias por ano** para os demais locais:

Parque da Cidade		Estação de Tratamento de Água Anhangabaú		Outros	
Eventos internos – Desarmados		Eventos externos - Desarmados		Eventos internos - Desarmados	
Dia	Noite	Dia	Noite	Dia	Noite
Até 05 postos	-	Até 03 postos	Até 03 postos	Até 02 postos	Até 02 postos

3.1.2 Eventualmente, dentro desta estimativa, poderá ser solicitado reforço para outra das unidades já relacionadas.

3.2 Será estimado valor total para a cobertura deste serviço, sendo pago mediante a execução.

3.3 Quadro resumido de postos:

LOCAL	ARMADA			DESARMADA			QUANT TOTAL LOCAL
	DIA	NOITE	QUANT TT	DIA	NOITE	QUANT TT	
	QUANT	QUANT		QUANT	QUANT		
SEDE		3	3	3		3	6
DEPÓSITO		1	1	1		1	2
ETA-A	3	3	6			0	6
REC	2	2	4			0	4
ETA-ELOY			0	1	1	2	2
R-12			0		1	1	1
R-13			0	1	1	2	2
GPM			0	3	3	6	6
PARQUE LIDER			0	1	1	2	2
PARQUE VIGILANTE			0	7	4	11	11
PARQUE SABADO			0	1		1	1
PARQUE DOMINGO			0	5		5	5
SÃO JOSÉ			0	1	1	2	2
FERNANDES			0	1	1	2	2
VARJÃO			0	1	1	2	2
POSTOS EXTERNOS			0	3		3	3
TOTAL FIXOS	5	9	14	29	14	43	57
VIGILANCIA REFORÇOS (apenas quando solicitado)							
ETA-A			0	3	3	6	6
PARQUE			0	5		5	5
OUTROS			0	2	2	4	4
TOTAL REFORÇOS	0	0	0	10	5	15	15
TOTAL GERAL	5	9	14	39	19	58	72

- 4.
5. **SISTEMA DE RONDA ELETRÔNICA**
- 5.1 Deverá a CONTRATADA, instalar nas unidades da DAE Jundiá S/A., o sistema de ronda eletrônico constituído por bastão e botons.
- 5.2 As unidades a serem instaladas serão a Estação de Tratamento de Água – Anhangabaú, Recalque, Parque da Cidade e unidade da Sede.
- 5.3 A quantidade de botons a serem instalados e o itinerário, serão definidos pelos responsáveis da Seção de Serviços Gerais (SER).
- 5.4 Caberá a CONTRATADA o gerenciamento técnico e manutenção preventiva, corretiva e emergencial quando for constatado defeito no bastão e/ou botons.
- 5.5 As unidades a serem instaladas serão a Estação de Tratamento de Água – Anhangabaú, Recalque, Parque da Cidade e unidade da Sede.
- 5.6 A quantidade de botons a serem instalados e o itinerário, serão definidos pelos responsáveis da Seção de Serviços Gerais (SER).
- 5.7 A visualização das rondas deverá ser disponibilizada via software específico a ser instalado em microcomputador da Seção de Serviços.
- 5.8 Caberá a CONTRATADA o gerenciamento técnico e manutenção preventiva, corretiva e emergencial quando for constatado defeito no bastão e/ou botons.
6. **SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**
- 6.1 A prestação de serviços referentes aos sistemas de vigilância eletrônica, para instalação nas áreas do DAE S/A, deverá atender todos os aspectos legais, técnicos e operacionais descritos neste Termo de Referência, comprovados através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com acervo devidamente registrado na entidade profissional competente, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, prestação de serviços especializados em sua manutenção preventiva e corretiva, com substituição de todo e qualquer equipamento defeituoso, bem como contemplando:
 - 6.1.1 Projeto, instalação e manutenção em rede cabo de fibra óptica, com identificação do profissional(is) de nível superior, integrante(s) do corpo técnico da licitante, mediante comprovação por apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, cópia autenticada de registro de empregados ou cópia autenticada atualizada do contrato social quando integrante(s) do quadro societário da licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, o qual acompanhará e será responsável pela execução;
 - 6.1.2 Instalação e manutenção de sistema de vídeo monitoramento com a utilização de câmeras IP do tipo móvel e/ou fixa.
 - 6.1.3 Instalação e manutenção de portal detector de metais.
 - 6.1.4 Instalação e configuração de switch 10/100/1000 Mbps com interface óptica
- 6.2 O Sistema Eletrônico de Monitoramento será baseado na implantação do Circuito Fechado de Televisão IP com recursos de gravação e visualização das imagens.
- 6.3 O prazo máximo para a implantação e operacionalização dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento imediato da Ordem de Serviços;
- 6.4 O faturamento deste serviço ocorrerá somente a partir da implantação definitiva do sistema e seu funcionamento.
- 6.5 **Circuito Fechado de TV IP**
- 6.5.1 **Descritivo Funcional do Sistema**
 - 6.5.1.1 As captações das imagens deverão efetuadas através das Câmeras IP de alta resolução ligadas a rede lógica na qual efetuarão a transmissão das imagens para os Servidores de Vídeo NVR onde ocorrerá a gravação por detecção de movimento das imagens em sua resolução máxima.
 - 6.5.1.2 Para o monitoramento das imagens serão instaladas estações de visualização de imagens no qual deverão possuir softwares client para esta visualização. A transmissão das imagens ocorre através da rede lógica composta por cabeamento óptico e link de rádio.
 - 6.5.1.3 As Estações de visualização de imagens estarão distribuídas da seguinte forma:
 - a) 01 estação de visualização de imagens com 01 monitor de no mínimo 21,5 polegadas a ser instalada na portaria do Parque da Cidade.
 - b) 01 estação de visualização de imagens com 01 monitor de no mínimo 21,5 polegadas a ser instalada na portaria da SEDE.
 - c) 01 estação de visualização de imagens com 02 monitores de no mínimo 43 polegadas a ser instalada na sala de monitoramento da SEDE.

5.5.1.4 Não será disponibilizado funcionário específico para a função de monitoramento das imagens nas estações de visualização de imagens, por se tratar de mera ferramenta de apoio aos serviços.

6.5.2 Todas as câmeras deverão possuir recurso de análise de vídeo incorporado. Estes recursos permitem que as câmeras analisem constantemente as cenas monitoradas, detectar um evento e reagir automaticamente a este evento com ações, como gravação de vídeo e gerar notificações de alerta possibilitando uma melhor eficiência do monitoramento. O recurso de vídeo inteligência é a mais moderna tecnologia em sistema de CFTV atualmente. Câmeras com recursos de análise de vídeo incorporada, são diferenciadas por possuir um alto nível de processamento permitindo gerir por si só as regras do sistema analítico de vídeo.

6.5.3 A inteligência incorporada as câmeras para ambientes externos deverão possibilitar, no mínimo, mapa de calor, área de intrusão, remoção de objeto, objeto abandonado e cruzamento de linha virtual.

6.6 Especificações Técnicas

6.6.1 Câmera Panorâmica 180° com infravermelho

- a) Deve possuir no mínimo 3 sensores de imagem CMOS com varredura progressiva de no mínimo 1/2.8".
- b) Deve possuir um campo de visão de 180°, com lente integrada para cada sensor de no mínimo 3,6 mm com F1.8.
- c) Deve possuir resolução total de no mínimo 3 Megapixels.
- d) Deve processar no mínimo 30 imagens por segundo na resolução máxima.
- e) Deve operar com iluminação mínima de 0,007 lux.
- f) Possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de 30m de distância;
- g) Possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede Fast Ethernet conforme padrão IEEE 802.3, compatível com conector RJ-45
- h) Devem suportar os seguintes protocolos de rede: IPV4, HTTP, HTTPS, ARP, DNS, NTP, RTP, TCP, UDP, IGMP, DHCP, Bonjour, ICMP, IGMP e SNMP.
- i) Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- j) Deverão ser alimentadas por meio da tecnologia Power Over Ethernet (conforme padrão IEEE 802.3at ou 802.3af, de acordo com a potência da câmera).
- k) Deve possuir função dia/noite (day/night).
- l) Permitir configuração de máscaras de privacidade.
- m) Deve suportar compressão de vídeo H.265 e H.264.
- n) Deve suportar no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente.
- o) Possuir registros de acesso de usuários (log).
- p) Possuir recursos vídeo embutidos (Embedded), com gravação por detecção de movimento, permitindo a configuração de áreas onde o movimento deve ser detectado e gere alarme, e áreas onde o movimento não deve ser detectado, e não gere alarmes.
- q) Deverá ser fornecida com pelo menos uma entrada de alarmes acionados por dispositivos detectores de movimento e similares e pelo menos uma saída para acionamento de dispositivos externos como relés e similares.
- r) Devem ser capazes de transmitir imagens em fluxo de dados variável (Variable Bitrate - VBR) ou constante (Constant Bitrate - CBR).
- s) Possuir largura de banda configurável em H.265 de no mínimo 4 Kbps~ 10Mbps;
- t) Possuir no mínimo as seguintes certificações: CE, FCC e UL.
- u) Deve possuir API (Application Program Interface) para integração de software.
- v) Deve seguir padrão ONVIF.
- w) Devem ser fornecidos todos e quaisquer tipos de acessórios necessários à fixação das câmeras em parede ou teto, sendo que o local de instalação será definido no plano de trabalho.
- x) Não serão aceitas câmeras analógicas com codificadores internos, mesmo quando estes estiverem montados no mesmo gabinete.
- y) Todas as câmeras fornecidas no âmbito da presente contratação devem ser da mesma marca/fabricante.
- z) Deve suportar WDR de ao menos 120 dB.
- aa) Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual.
- bb) Incorporar ajuste do controle de ganho Automático e Manual.
- cc) Suportar redução de ruído do tipo 3D.

- dd)** Possuir recurso de compensação de luz alta denominada HLC.
- ee)** Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado incluindo no mínimo mapa de calor, área de intrusão, remoção de objeto, objeto abandonado e cruzamento de linha virtual.
- ff)** Deve possuir recurso E-PTZ.
- gg)** Deve possuir entrada de áudio.
- hh)** Deve possuir classificação de impacto IK10 e de proteção IP66.

6.6.2 Câmera bullet com infravermelho varifocal

- a)** Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;
- b)** Possuir lente varifocal do tipo auto-íris DC motorizada com distância focal de 2.7~13.5 mm ou superior;
- c)** Possuir máxima abertura focal de F1.4;
- d)** Possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance mínima de 50 m de distância;
- e)** Possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- f)** Possuir resolução mínima de 2048 x 1536 pixels;
- g)** Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,005 lux e no modo PB a 0 lux com FStop de 1.4;
- h)** Ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264 de forma independente e simultânea;
- i)** Permitir a transmissão em resolução 2048 x1536 à taxa de 60 frames por segundo;
- j)** Suportar no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
- k)** Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas em multicast e 10 conexões simultâneas em unicast;
- l)** Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- m)** Possuir Wide Dynamic Range de 140 dB;
- n)** Possuir recurso de cenário adaptável inteligente;
- o)** Possuir função inteligente de anti-neblina;
- p)** Possuir ângulo de visualização horizontal de no mínimo de 101° ~ 31°;
- q)** Possuir largura de banda configurável em H.265 de no mínimo 14 ~ 9.216 Kbps;
- r)** Possuir largura de banda configurável em H.264 de no mínimo 24 ~ 10.240Kbps;
- s)** Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100/1000BASE-T;
- t)** Possuir os protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE, IPv4/v6, UPnP, NTP, Bonjour, 802.1x, Multicast, ICMP, IGMP, SNMP;
- u)** Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- v)** Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at (classe 4) sem uso de equipamentos adicionais e 12 Vcc;
- w)** Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;
- x)** Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- y)** Incorporar ajuste do controle de ganho Automático e Manual;
- z)** Suportar redução de ruído do tipo 3D;
- aa)** Possuir recurso de compensação de luz alta denominada HLC;
- bb)** Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de pelo menos 4 máscaras de privacidade na própria câmera;
- cc)** Ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
- dd)** Possuir capacidade de armazenamento local através de cartão de memória micro SD com capacidade de no mínimo 128Gb;
- ee)** Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado incluindo no mínimo: cruzamento de linha, área de intrusão, objeto abandonado, remoção de objeto, detecção de face, contagem de pessoas e mapa de calor;
- ff)** Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas de detecção;
- gg)** Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- hh)** Possuir, no mínimo, 2 entradas e 1 saída de alarme;
- ii)** Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de áudio;
- jj)** Suportar compressão de áudio nos formatos G.711a / G.711Mu / AAC / G.726;
- kk)** Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP67;

- ll) Possuir resistência a impacto com grau de proteção IK10;
- mm) Possuir formato tipo bullet;
- nn) Seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- oo) Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante;
- pp) Possibilitar operação no range de temperaturas de -40°C e 60°C;
- qq) Possuir certificações FCC, CE e UL.

6.6.3 Câmera mini dome IP

- a) Possuir sensor de imagem de 1/2.8", com varredura progressiva;
- b) Possuir lente fixa de no mínimo 2.8 mm;
- c) Possuir máxima abertura focal de F2.0;
- d) Possuir resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- e) Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,009 lux e no modo PB a 0 lux;
- f) Ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264 de forma independente e simultânea;
- g) Permitir a transmissão em resolução 1920 x 1080 à taxa de 60 frames por segundo;
- h) Suportar no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
- i) Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas em multicast e 10 conexões simultâneas em unicast;
- j) Possuir Wide Dynamic Range de 120 dB;
- k) Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100/1000BASE-T;
- l) Possuir os protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE, IPv4/v6, UPnP, NTP, Bonjour, 802.1x, Multicast, ICMP, IGMP, SNMP;
- m) Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af;
- n) Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- o) Incorporar ajuste do controle de ganho Automático e Manual;
- p) Suportar redução de ruído do tipo 3D;
- q) Possuir recurso de compensação de luz alta denominada HLC;
- r) Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de pelo menos 4 máscaras de privacidade na própria câmera;
- s) Ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
- t) Possuir capacidade de armazenamento local através de cartão de memória micro SD com capacidade de no mínimo 128Gb;
- u) Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado incluindo no mínimo: cruzamento de linha, área de intrusão, objeto abandonado, remoção de objeto;
- v) Suportar compressão de áudio nos formatos G.711a / G.711Mu / AAC / G.726;
- w) Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP66;
- x) Possuir formato tipo dome;

6.6.4 Gravador de vídeo em Rede para 32 câmeras

- a) Deve possuir Sistema Operacional Linux embarcado;
- b) Deve suportar até 32 entradas de vídeo IP;
- c) Deve permitir áudio bidirecional através de 1 entrada e 1 saída de áudio de interface RCA;
- d) Deve possuir 2 saídas de vídeo HDMI e 1 saída VGA simultâneas. As saídas de vídeo HDMI devem suportar resoluções 3840x2160, 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 e 1024x768;
- e) Deve possibilitar no modo visualização multi-tela sendo que a primeira tela deve suportar a dividir a tela em 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 canais e a segunda tela em 1, 4, 8, 9 e 16 canais;
- f) Deve permitir visualizar na tela as informações do nome da câmera, horário, perda de vídeo, bloqueio da câmera, detecção de movimento e gravação;
- g) Deve suportar gravação nos formatos de compressão H.265, H.264 e MJPG;
- h) Deve suportar gravar, no mínimo, nas resoluções de 12Mp, 8 Mp, 6Mp, 5Mp, 4Mp, 3Mp, 1080P, 1.3 Mp, 720P e D1;
- i) Deve suportar ao menos 384 Mbps para gravação;
- j) Deve suportar o ajuste da taxa de bits em 16 kbps a 20 Mbps;
- k) Deve suportar gravação manual, agendada, por detecção de movimento e por evento;
- l) Deve suportar gravar imagem em pacotes configurável de 1 a 120 minutos sendo 60 min o pacote padrão.

- m) Deve suportar pré-gravação de 1 a 30s;
- n) Deve suportar pós-gravação de 10 a 300s;
- o) Deve permitir o acionamento de gravação, tour de PTZ, saída de alarme, enviar e-mail, enviar arquivo para ftp, salvar foto e acionar buzzer na ocorrência de um evento;
- p) Deve suportar detecção de movimento configurável em no mínimo 396 áreas;
- q) Deve suportar detecção de perda de vídeo;
- r) Deve possuir ao menos 16 entradas de alarme
- s) Deve possuir no mínimo 8 saídas de relé NA/NF;
- t) Deve permitir buscar gravação por data e hora, alarme, detecção de movimento, e busca exata;
- u) Deve suportar as seguintes funções no modo de reprodução: pausar reprodução, parar reprodução, reprodução avançada, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, reprodução em tela cheia, repetição, reprodução aleatória, seleção de backup e zoom digital;
- v) Deve permitir que o backup das gravações sejam realizador por dispositivo USB, via rede ou por dispositivo eSATA;
- w) Deve possuir 2 interfaces ethernet 10/100/1000Mbps, conector tipo RJ-45 que devem trabalhar de forma independentes ou juntas;
- x) Deve suportar no mínimo os seguintes protocolos de rede: HTTP, TCP/IP, IPv4/IPv6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS e FTP;
- y) Deve suportar função de filtro de endereço IP para restringir o acesso ao equipamento de endereço IP configurado no sistema;
- z) Deve suportar recurso que pesquisa câmeras na rede;
- aa) Deve suportar o padrão ONVIF 2.4;
- bb) Deve suportar, no mínimo, os protocolos de conexão das seguintes marcas de câmeras: Arecont Vision, AXIS, Bosch, Brickcom, Canon, CP Plus, Dynacolor, Honeywell, Panasonic, Pelco, Samsung, Sanyo, Sony, Videotec e Vivotek;
- cc) Deve permitir o acesso de no mínimo 128 usuários;
- dd) Deve suportar pelo menos 8 discos rígidos internos SATA III de até 8 TB cada para armazenamento das imagens gravadas;
- ee) Deverá ser fornecido com no mínimo 24TB de armazenamento interno;
- ff) Deve suportar armazenamento dos dados de gravação nos modos RAID 0, 1, 5 e 6;
- gg) Deve suportar função hot standby;
- hh) Deve suportar 2 entradas USB 3.0 e 2 entradas USB 2.0;
- ii) Deve possuir ao menos 1 porta RS-232 e uma porta RS-485;
- jj) Deve possuir consumo máximo de 20W (sem HD);
- kk) Deve suportar alimentação no range de 100 Vca ~ 240 Vca;

6.6.5 Switch 24 Portas 10/100/1000 Mbps

- a) 24 portas 10 / 100 / 1000 Mbps com auto negociação; Conectores RJ-45 fêmea; Ser gerenciável L2; 24 portas POE padrão IEEE 802.3af. Este equipamento deve possibilitar montagem em rack padrão 19"; Permitir acesso e gerenciamento web; Deverá ser fornecido com no mínimo 01 mini gbic compatível com a fibra óptica fornecida; Tensão de alimentação compatível com a tensão de saída do nobreak selecionado.

6.6.6 Switch 4 Portas 10/100/1000 Mbps

- a) Deverá possuir 4 portas 10/100/1000 Mbps com conectores RJ45 (base-T) com recurso POE padrão IEEE 802.3at;
- b) Deverá possuir no mínimo um slot de porta Gbic (SFP);
- c) Deverá possuir no mínimo 120W de potência total do POE;
- d) Deverá possuir no mínimo 12Gbps de capacidade de comutação (Switch Fabric);
- e) Deverá possuir taxa de encaminhamento (Throughput) de no mínimo 8 Mpps;
- f) Deverá estar em conformidade com os padrões IEEE 802.3u; IEEE 802.3z; IEEE 802.3ab; IEEE 802.3x; IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;
- g) Deverá possuir grau de proteção IP30 e compatível com montagem em trilho DIN;
- h) Deverá ser industrial e permitir operar no mínimo na faixa de temperatura entre -20°C e +75°C;
- i) Deverá ser fornecido com a fonte de alimentação e no mínimo 01 mini gbic compatível com a fibra óptica fornecida;

6.6.7 Rack 24U x 19"

- a) Tamanhos de 24U x 19"

- b) Porta em vidro cristal temperado
- c) Fechos laterais
- d) Bandejas com ventilação
- e) Rodízios

6.6.8 Rack 12U x 19”

- a) Tamanhos de 12U x 19”
- b) Porta em aço
- c) Fechos laterais
- d) Flange inferior para entrada de cabos
- e) Acabamento com pintura padrão preto HAL 9011

6.6.9 Rádio ponto a ponto

- a) Todos os equipamentos ofertados deverão operar na faixa de 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 1o de julho de 2008;
- b) Largura de Canal: 20,40,80 MHz;
- c) Potência mínima de Saída do Transmissor: 23 dBm;
- d) Deverá acompanhar antena integrada com ganho mínimo de 17 dBi com dupla polarização ou poderá ser fornecido através de antena externa;
- e) Tecnologia de Transmissão: OFDM;
- f) Modulação: BPSK, QPSK, 16 QAM, 64QAM,256QAM;
- g) Opção de Modulação Adaptativa;
- h) Throughput mínimo: 350 Mbps;
- i) Capacidade de operação em ambientes sem linha de visada direta (NLOS – Non Line of Sight);
- j) Interface de Rádio: Conector Tipo N Fêmea 50 Ohms quando usar antena externa;
- k) Criptografia: AES 128 bits/ AES 256 bits;
- l) Possuir Analisador de Spectro integrado;
- m) Possuir Protetor de Surto integrado;
- n) Equipamento outdoor atendendo a Norma IP 67;
- o) Métodos de Segurança: ACL e Controle MAC;
- p) Sistema de Gerenciamento baseado SNMP;
- q) Suporte a VLAN baseado no IEEE 802.1q,QinQ e protocolo de QoS Baseado em 802.1P
- r) Possibilidade de Upgrade de software via FTP e TFTP;
- s) Upload/Download de configuração via FTP e TFTP;
- t) DHCP Cliente;
- u) Possibilidade configuração automática de Canais;
- v) Controle Automático de Potência de Saída;
- w) A solução deve implementar criptografia AES com chave mínima de 128 bits na interface wireless sem impacto no desempenho do sistema;
- x) Os equipamentos devem possuir recurso interno ou externo de alinhamento com a estação remota. Caso este dispositivo seja externo, devem ser considerados o fornecimento de todo hardware e software necessário para esta funcionalidade para cada ponto;
- y) Os equipamentos devem possuir alimentação AC 110-240 VCA 50-60 Hz. Caso utilize PoE (Power over Ethernet) deverá ser fornecido adaptador para 110-220 VCA;
- z) Deverá permitir atualizações, configurações e gerenciamento via software de controle utilizando protocolo SNMPv3;
- aa) A lista de material para instalação deverá incluir cabos referentes à alimentação;
- bb) Deverá incluir materiais de fixação.

6.6.10 Rádio Base Ponto-Multiponto

- a) A Estação Rádio Base Ponto-Multiponto deverá ser composta por um conjunto de rádios, antenas e demais acessórios, de forma a garantir cobertura mínima de 90º possuindo antena Integrada, com ganho mínimo de 16dBi ou opção com antena externa com nesta configuração através conectorização tipo N.
- b) Estes equipamentos deverão se comunicar com Rádios Cliente.
- c) Deverá suportar no mínimo a transmissão de um a taxa líquida de 350Mbps por setor.
- d) Deverá cada unidade base suportar mínimo de 80 unidades remotas conectadas simultaneamente, por setor.
- e) Deverá possuir alta capacidade de operar enlaces sem visada direta (NLOS).

- f) Deverá operar em toda a faixa de frequência de 5.4 GHz ou 5.8 GHz de acordo com a resolução 506 da ANATEL, mesmo durante comutação de RF.
- g) A potência de transmissão do rádio da estação base deverá ser mínimo 22dBm de acordo com normas da ANATEL.
- h) Deverá reter a configuração mesmo após desligamento, “reset” ou falha de alimentação.
- i) Deverá operar com apenas uma antena comum à transmissão e recepção por setor.
- j) Deverá possuir interface ethernet Gigabit full-duplex com protocolo de auto negociação.
- k) Deverá possuir suporte a aplicações em tempo real “RTP/RTCP” .
- l) Deverá possuir fonte de alimentação bivolt automática (110/220V).
- m) Deverá apresentar um MTBF maior ou igual há 10 anos.
- n) Equipamento outdoor deverá atender a norma IP67 de construção para melhor isolamento de umidade e poeira.
- o) Os equipamentos de rádio deverão apresentar dispositivo(s) de proteção contra descargas elétricas atmosféricas, embutidos ou externos.
- p) Deverão estar inclusos os cabos referentes à alimentação.
- q) Deverão estar inclusos as ferragens para a fixação dos rádios outdoor, das antenas e as barras de fixação de azimute quando aplicável.
- r) O equipamento deverá suportar os padrões IEEE 802.1q.
- s) O equipamento deverá permitir o transporte dos protocolos FTP e TFTP.
- t) O equipamento deverá permitir o transporte dos protocolos SMTP, HTTP e HTTPS.
- u) O equipamento deverá permitir habilitar protocolo SNMP.
- v) O equipamento deverá permitir o transporte dos protocolos UDP,TCP,RIP1,RIP2, OSPF.
- w) O equipamento deverá permitir o tráfego DHCP.
- x) O equipamento deverá possuir mecanismo de proteção de acesso a console e/ou TELNET\SSH através de senhas.
- y) A Estação Rádio Base deverá tratar de forma automática e dinâmica a Modulação do sistema e Potência e transmissão para cada estação remota, objetivando a maximização do desempenho do sistema.
- z) O consumo máximo de cada rádio deverá ser menor que 35W.
- aa) O equipamento deverá possuir ferramenta para realizar a varredura e análise do Spectro.

6.6.11 Rádio Cliente

- a) Deverá ser do mesmo fabricante da Estação Rádio Base Ponto-Multiponto descrita nesta especificação para facilidades de manutenção e gerenciamento.
- b) Deverá suportar taxa de dados de no mínimo 25 Mbps.
- c) Deverá possuir saída de potência RF mínima de 18dBm
- d) Deverá possuir Antena integrada com ganho mínimo de 18dBi.
- e) Deverá possuir uma interface ethernet 10/100 Base T full-duplex, com conector RJ-45.
- f) Deverá reter a configuração mesmo após desligamento, “reset” ou falha de alimentação.
- g) Deverá operar com apenas uma antena para transmissão e recepção.
- h) Deverá operar em toda a faixa de frequência de 4,9, 5.4 GHz ou 5.8 GHz de acordo com a resolução 506 da ANATEL.
- i) Deverá possuir suporte a aplicações em tempo real “RTP/RTCP”.
- j) Deverá possuir fonte de alimentação bivolt automática (110/220V).
- k) Deverá apresentar um MTBF maior ou igual a 10 anos.
- l) Deverá ser transparente a qualquer protocolo (por exemplo, IP, TCP, UDP, SMTP, TELNET, SNMP, http, FTP, TFTP, etc:).
- m) O equipamento deverá operar com EIRP máximo permitido pela ANATEL com antena direcional.
- n) Os equipamentos de rádio deverão apresentar dispositivo(s) de proteção contra descargas elétricas atmosféricas, embutidos ou externos.
- o) Equipamento outdoor deverá atender a norma IP67 de construção para melhor isolamento de umidade e poeira.
- p) Deverão estar inclusos os cabos referentes à alimentação dos equipamentos e materiais para aterramento.

- q) A lista de materiais para instalação do equipamento deverá incluir as ferragens para fixação do rádio outdoor e das antenas, quando aplicável.
- r) A lista de materiais para instalação do equipamento deverá incluir os cabos e conectores referentes a interligação da unidade outdoor com a antena, quando aplicável.
- s) O equipamento deverá suportar os padrões IEEE 802.1q.
- t) O equipamento deverá permitir o transporte dos protocolos FTP e TFTP.
- u) O equipamento deverá permitir o transporte dos protocolos SMTP e HTTP
- v) O equipamento deverá permitir o transporte do protocolo SNTP.
- w) O equipamento deverá permitir o transporte dos protocolos UDP e TCP.
- x) O equipamento deverá consumir no máximo 35W.
- y) A unidade remota deverá permitir configuração da taxa máxima de transmissão de pacotes (MIR) e garantia de banda mínima (CIR) por terminal, e por sentido (upstream e downstream) integrado ou utilizando equipamento externo.
- z) O equipamento deverá possuir a capacidade de envio de SNMP traps.
- aa) O equipamento deverá possuir no mínimo 6 tipos de modulações diferentes.
- bb) O equipamento deverá suportar download de configuração de um servidor TFTP.
- cc) O equipamento deverá possuir espaçamento de canais de 20/40MHz.
- dd) O equipamento deverá possibilitar recebimento de IP via DHCP ou, IP fixo.
- ee) Deverá possuir recurso de criptografia AES
- ff) O equipamento deverá possuir, no mínimo, três níveis de acessos diferentes para gerenciamento.
- gg) Deverá possuir indicadores do tipo barra de display, leds ou audível para ajuste de alinhamento.

6.6.12Quadro de comando

- a) Deverá possuir dimensões mínimas de 40 x 40 x 20cm (alt x larg x prof);
- b) Possuir construção com Grau de Proteção padrão IP66 ou superior;
- c) Possuir sistema de ventilação com cooler, grade de exaustão, telas com protetora contra inseto;
- d) Possuir defletores laterais para dissipação de calor;
- e) Protetor de teto para dissipação de calor e chuva;
- f) Borracha de vedação em toda extensão de abertura da porta;
- g) Prensa-cabos;
- h) Fecho tipo Cremona ou similar;
- i) Caixa e porta com pintura poliéster na cor bege RAL 7032;
- j) Placa de montagem na cor laranja RAL 2004;

6.6.13Portal Detector de Metais

- a) Detecção de artigos magnéticos, não magnéticos e ligas metálicas,
- b) Possuir tela LCD de no mínimo 5 polegadas com controle remoto infravermelho;
- c) Possuir sistema de processamento de sinal digital;
- d) Possuir programa de Autodiagnostico;
- e) Possuir contador automático de passagens e alarmes;
- f) Possuir no mínimo 8 (oito) zonas de detecção;
- g) Possuir ajuste de Sensibilidade;
- h) Possuir alarme Sonoro e luminoso;
- i) Possuir função Contra Interferência;
- j) Possuir bateria com autonomia mínima de 4 horas;
- k) Velocidade de Passagem Ajustável: Até 100 pessoas por minuto
- l) Ser inofensivo a pessoas com marca-passo, grávidas, fitas, filmes, etc

6.6.14Nobreak 4200VA

- a) Deverá possuir potência de 4200 VA ou superior
- b) Deverá possuir processador digital de sinais (DSP)
- c) Possuir auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento
- d) Gabinete tipo torre
- e) Deve possuir acionamento de inversor
- f) Avisar quando a bateria precisar ser substituída
- g) Fator de potência de no mínimo 0,7
- h) Possuir disjuntor de entrada
- i) Possuir sinalização visual em Display LCD com a indicação todas as condições do Nobreak, da rede elétrica e da bateria

- j) Possuir função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída
- k) Tensão nominal de entrada: 120 ou 220 V Automática
- l) Tensão Nominal de Saída: 120 V
- m) Forma de onda: senoidal pura
- n) Proteções: surtos e picos de tensão
- o) Recarga das baterias: automática
- p) Possuir no mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136
- q) Possuir conector para expansão através de módulo de bateria;
- r) Deverá possuir estabilizador integrado, permitindo corrigir oscilações da rede elétrica;
- s) Deve permitir ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start).

6.6.15 Nobreak 1500VA

- a) Deverá possuir potência de 1500 VA ou superior
- b) Fator de potência de no mínimo 0,5
- c) Tensão nominal de entrada: 115/127/220 V Automática
- d) Tensão Nominal de Saída: 115 V
- e) Forma de onda: senoidal por aproximação ou superior
- f) Proteções: surtos e picos de tensão
- g) Recarga das baterias: automática
- h) Possuir no mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136
- i) Possuir conector para expansão através de módulo de bateria;
- j) Deverá possuir estabilizador integrado, permitindo corrigir oscilações da rede elétrica;
- k) Deve permitir ser ligado na ausência de energia.

6.6.16 Nobreak 600VA

- a) Deverá possuir potência de 600 VA ou superior;
- b) Fator de potência de no mínimo 0,5;
- c) Tensão nominal de entrada: 115/127/220 V Automática;
- d) Tensão Nominal de Saída: 115 V;
- e) Forma de onda: senoidal por aproximação ou superior;
- f) Proteções: surtos e sobrecarga;
- g) Possuir no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136;
- h) Deve permitir ser ligado na ausência de energia.

6.6.17 Estação de visualização de imagens

- a) Deverá possuir sistema operacional Windows Professional 64 bits ou superior;
- b) Deverá possuir gabinete Padrão Torre;
- c) Possuir no mínimo 8Gb de memória RAM (1 x 8GB DDR3);
- d) Deverá possuir processador Intel Xeon E3-1241 v3 3,50 GHz ou superior;
- e) Deverá possuir processador com no mínimo 4 núcleos físicos;
- f) Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta de rede 10/100/1000 Mbps;
- g) Deverá possuir no mínimo 01 (um) disco rígido interno de no mínimo 1TB, interface SATA 6.0Gb/s e cache de 64 MB;
- h) Deverá possuir um dispositivo SSD com capacidade de 120GB, interface SATA;
- i) Deverá possuir uma placa de vídeo dedicada de 2 GB com no mínimo 2 (dois) conectores Mini DisplayPort;
- j) Deverá utilizar fonte de no mínimo 300W;
- k) Deverá incluir cabo referente à alimentação, teclado e mouse sem fio;
- l) Tensão de alimentação compatível com a tensão de saída do nobreak selecionado.

6.6.18 Monitor de Vídeo 21,5"

- a) Deverá possuir tela com tamanho diagonal de no mínimo 21,5";
- b) Deverá possuir tela com tecnologia Led ou superior;
- c) Deverá possuir resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- d) Deverá possuir ângulo de visão de 160° (graus) na vertical e 170° (graus) na horizontal;
- e) Deverá possuir luminosidade de 250 cd/m² ou superior;
- f) Possibilitar proporção 16:9 Widescreen;
- g) Ser compatível com montagem padrão VESA;
- h) Deverá possuir suporte de cores de no mínimo 16 milhões de cores;
- i) Deverá possuir no mínimo conectividade DisplayPort;
- j) Deverá possuir suporte com ajuste de altura;
- k) Deverá ser fornecido com cabo Mini Displayport Macho para Displayport Macho com comprimento de 2 metros;

- l) Deverá incluir cabo referente à alimentação.

6.6.19 Monitor/tv

- a) Tamanho da tela de no mínimo 43"
- b) Suportar resolução 4K
- c) Tela LCD ou LED
- d) Conector HDMI (mínimo 2)
- e) Controle Remoto
- f) Tensão de alimentação compatível com a tensão de saída do nobreak selecionado
- g) Acompanhar suporte de fixação (parede)

6.7 Infraestrutura

6.7.1 Eletrodutos

- a) Eletroduto galvanizado leve e médio, conforme a necessidade do local da instalação e bitola adequada à demanda do sistema.

6.7.2 Acessórios

- a) Luvas (conforme galvanização especificada)
- b) Curvas: 45°, 90° (conforme galvanização especificada)
- c) Conduletes
- d) Tampas para conduletes
- e) Uniduts
- f) Abraçadeiras conforme bitola dos eletrodutos
- g) Itens para fixação

6.7.3 Cabo flexível

- a) Cabo flexível isolação 750V
- b) Condutor em cobre e isolação em PVC
- c) Recomendado para instalações internas
- d) Bitola adequada à demanda do sistema

6.7.4 Cabo Óptico 4 vias

- a) O Cabo óptico deverá ser fornecido com proteção anti-roedor, geleado (com geleia de petróleo para proteção contra umidade), com 4 fibras 9/125 µm, monomodo, tipo CFOA-SM-UT-04 ou similar

6.7.5 Cabo Cat5 UTP 24AWG x 4 P

- a) 24AWG
- b) 4 paredes
- c) Cat5

6.7.6 Patch Panel(s) e Patch Cord(s)

- a) Compatível com a categoria do cabo UTP selecionado
- b) Deve atender a demanda de pontos lógicos do projeto

6.7.7 Duto de PEAD (Polietileno de Alta Densidade)

- a) Duto de PEAD (Polietileno de Alta Densidade)
- b) Seção circular
- c) A seção externa deve ser impermeável
- d) Destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia ou telecomunicações
- e) Deve ser desenvolvido para resistir aos esforços mecânicos em redes subterrâneas de energia ou telecomunicações
- f) Possuir acessórios de interligação, derivação e isolamento
- g) O diâmetro do duto PEAD deve ser dimensionado para atender a demanda do sistema de CFTV das unidades

6.7.8 Materiais adicionais (insumos para instalação)

- a) A CONTRATADA deverá prever os insumos de instalação, tais como acessórios para o quadro de sobrepôr, fitas isolantes, anilhas, presilhas/abraçadeiras, adesivos itens para fixação em geral, etc.

6.8 Locais de Instalação das câmeras

6.8.1 Sede

- a) 01 Câmera do tipo bullet IP - Corredor onde se localizam os relógios de ponto dos funcionários;
- b) 01 Câmera do tipo bullet IP – Cerca lateral da Oficina mecânica
- c) 02 Câmeras do tipo bullet IP - 01 em cada corredor interno do Galpão;
- d) 02 Câmeras do tipo bullet IP – Acesso entre a área de estacionamento de caminhões/ portão lateral e a Oficina de Veículos;

- e) 02 Câmeras do tipo bullet IP – Oficina mecânica;
- f) 02 Câmeras do tipo bullet IP – Entrada e saída do estacionamento de veículos operacionais;
- g) 02 Câmeras do tipo mini dome IP – Fixas na parte interna dos dois elevadores do prédio Administrativo;
- h) 01 Câmera do tipo mini dome IP – Interna na portaria;
- i) 01 Câmera do tipo mini dome IP – fixada na parede do hall dos elevadores (térreo) com foco no acesso aos elevadores e escadaria do prédio Administrativo;
- j) 01 Câmera do tipo panorâmica – fixa sob as treliças da cobertura, em suporte metálico foco para o pátio de manobras de veículos operacionais e lateral do galpão;
- k) 01 Câmera do tipo panorâmica – fixa sob as treliças da cobertura, em suporte metálico foco no pátio externo banco e lateral do galpão;
- l) 01 Câmera do tipo bullet IP – fixa sob as treliças da cobertura foco na lateral do galpão, entrada banco e mezaninos;
- m) 01 Câmera do tipo bullet IP – fixada em parede interna do galpão foco para a entrada do almoxarifado e relógio de ponto;
- n) 01 Câmera do tipo bullet IP – fixa em parede interna do galpão foco na área de integração e lazer;
- o) 03 Câmeras do tipo bullet IP – fixa em parede com foco na entrada e saída de funcionários/ visitantes;
- p) 01 Câmeras do tipo bullet IP – fixa em poste com foco no perímetro e estacionamento de veículos operacionais;
- q) 03 Câmeras do tipo bullet IP – Com foco no bolsão de estacionamento de veículos operacionais e perímetro;

6.8.2 Parque da Cidade

- a) 02 Câmeras do tipo Câmera bullet IP – fixada guarita de entrada do parque com foco para entrada/ saída do Público e veículos;
- b) 04 Câmeras do tipo Câmera panorâmica – Bolsão de estacionamento;
- c) 02 Câmeras do tipo Câmera bullet IP – Administração;
- d) 02 Câmeras do tipo Câmera bullet IP – No setor da GPM, próxima a entrada do viveiro;
- e) 01 Câmera do tipo Câmera panorâmica – No extravasor;
- f) 02 Câmeras do tipo Câmera bullet IP – Próximo ao acesso da pista de aeromodelo, portaria leste.

6.9 Quadro Resumido

Equipamentos	Quantidade SEDE	Quantidade Parque da Cidade
Gravador de vídeo em Rede para 32 câmeras	1	1
Câmera Panorâmica 180° com infravermelho	2	5
Câmera bullet com infravermelho varifocal	20	8
Câmera mini dome IP	4	0
Switch 24 Portas 10/100/1000 Mbps	2	0
Switch 4 Portas 10/100/1000 Mbps	5	7
Rack 24U x 19"	1	0
Rack 12U x 19"	1	1
Rádio ponto a ponto	1	1
Rádio Base ponto-multiponto	0	2
Rádio Cliente	0	7
Quadro de comando	4	7
NoBreak 4200VA	1	0
NoBreak 1500VA	1	2
NoBreak 600VA	4	6
Estação de visualização de imagens	2	1
Monitor de Vídeo 21,5"	1	1
Monitor/tv	2	0
Portal Detector de Metais	2	0
Cabo Óptico 4 vias (metro)	500	200

Toda infraestrutura e mão de obra necessários deverão estar inclusos no preço mensal.

7. DOS PREÇOS E FATURAMENTO

- 7.1** Nos preços deverão estar inclusos todos os custos com salários e adicionais, férias ou licença, transporte de pessoal e materiais, veículos, uniformes, equipamentos (inclusive os da ronda eletrônica, os da ronda motorizada e os do monitoramento digital), vale-transporte, e todos os benefícios decorrentes do acordo coletivo da categoria, bem como, quaisquer outras despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços, com o cumprimento à legislação previdenciária vigente, bem como toda infraestrutura e mão de obra relativa ao CFTV e ronda eletrônica.
- 7.2** O faturamento será calculado com base nos postos de serviços, executados pela CONTRATADA.
- 7.3** Deverão acompanhar as notas fiscais as memórias de cálculo contendo os respectivos preços por posto (diurno/noturno) e totais, além das quantidades de empregados da CONTRATADA que prestaram serviços durante o mês.

8. DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS

- 8.1** A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados acompanhada de cópias autenticadas das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho, de todos os seus empregados neste contrato, onde conste o registro dos mesmos pela CONTRATADA e realizar sempre que o profissional for substituído, ainda que temporariamente.
- 8.2** O profissional (vigilante) deverá ter escolaridade mínima ao ensino fundamental completo, experiência mínima de um ano na função, comprovada em carteira profissional ou certidão expedida por Órgão Público, certificado de conclusão de curso de vigilante, com validade de acordo com prazo legal, bem como aptidão em exame médico físico e psicológico.
- 8.3** A CONTRATADA se reserva o direito de verificar a documentação do candidato, inclusive o Certificado de Conclusão do Curso de Vigilante, atualizado, o atestado de antecedentes criminais, o comprovante de formação escolar, experiência profissional, exame médico admissional entre outros, se considerar necessário.
- 8.4** A CONTRATADA deverá fornecer, formalmente, à CONTRATANTE o nome do supervisor que fará a inspeção em todas as unidades atendidas
- 8.5** **A CONTRATADA deverá informar, para cada posto, a quantidade, os nomes e os horários de entrada e saída de cada funcionário.**

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1** Fornecer os catálogos em português e no caso de catálogos em inglês, deverão estar acompanhados de sua respectiva tradução juramentada para no mínimo os seguintes itens: Gravador de vídeo em Rede para 32 câmeras, Câmera Panorâmica 180° com infravermelho, Câmera bullet com infravermelho varifocal, Rádio ponto a ponto; Rádio base ponto-multiponto e Rádio Client.
- 9.2** Executar de maneira eficaz, os serviços de vigilância nos postos da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, objeto desta licitação, conforme horários e números de postos descritos neste Termo de Referência.
- 9.3** Responsabilizar-se por todos os serviços relacionados neste Edital.
- 9.4** Apresentação permanente do pessoal devidamente uniformizados e em bom estado de conservação, portando crachá de identificação e com equipamento de proteção individuais e defesa, cumprindo-lhe fazer prova, perante a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, a qualquer momento, das habilitações legalmente exigidas para os vigilantes, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 7.102/83, pelo Decreto nº 89.056/83.
- 9.5** **Exercer a fiscalização dos vigilantes, por meio de seu serviço permanente de supervisão, a ser realizada de 3 em 3 dias, no mínimo, bem como a cobrir prontamente as eventuais faltas.**
- 9.6** A entrega de um relatório mensal de ocorrências contemplando:
- a)** Dia
 - b)** Local
 - c)** Acontecimento
 - d)** Nome do vigia
- 9.7** A CONTRATADA obriga-se a retirar ou a substituir seus empregados quando, a critério da DAE S/A, forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral

- ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência de trato, além de inaptidão, mesmo que relativa para os serviços contratados em um prazo de 24 horas.
- 9.8** Quando da solicitação de retirada ou a substituição dos empregados da CONTRATADA, esta **não poderá** reaproveitá-lo em nenhum dos postos de trabalho das unidades da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.
- 9.9** Nenhuma relação jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da CONTRATADA e a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos serviços, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 9.10** A CONTRATADA responsabiliza-se moral e materialmente pelos vigilantes, obrigando-se a ressarcir prontamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade comprovada nas áreas referidas no objeto desta licitação.
- 9.11** A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da CONTRATADA.
- 9.12** A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.
- 9.13** Cabe à empresa CONTRATADA garantir o cumprimento dos períodos de cobertura dos postos, bem como os direitos de seus funcionários, observando-se os períodos de descanso/almoço/jantar e a legislação vigente.
- 10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 10.1** **Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.**
- 10.2** No início da execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter o profissional de sua supervisão o qual deverá informar aos vigilantes os procedimentos de trabalho em cada posto das unidades da DAE S/A., e realizar o acompanhamento dos trabalhos dos vigilantes, durante o primeiro mês de implantação.
- 10.3** A definição dos locais de permanência e circulação será estabelecida, caso por caso, entre as partes ficando cada vigilante inteiramente cientificado da área que lhe compete sob permanente atenção.
- 10.4** A comprovação da permanência do vigilante no posto de serviço dar-se a por meio de registro em cartão de ponto através de **relógio de ponto biométrico, na Sede, na ETA-A e no Parque da Cidade.**
- 10.5** A CONTRATADA, através de sua supervisão quando determinar a substituição do quadro de vigilantes a serviço da DAE S/A., quando verificadas as condições que possam afetar a eficiência do serviço, deverá informar primeiramente aos responsáveis da Seção de Serviços Gerais (SER), para aprovação da substituição. Igualmente a DAE S/A., também poderá determinar a imediata substituição (em 24 horas) do vigilante que não se adapte aos seus critérios.
- 10.6** Os vigilantes deverão ter apresentação e postura impecáveis, por meio de barba feita, cabelo curto e penteado, unhas aparadas, bigode aparado, uniforme em boas condições de uso e limpo, sapatos limpos, mantendo-se em posição correta e adequada ao posto.
- 10.7** O uniforme e os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA de acordo com cor e modelo oficialmente estabelecidos compõe-se das seguintes peças: camisa social manga curta, calça, sapato, boné (padrão da CONTRATADA), jaqueta de frio, capa impermeável, revólver calibre 38, colete balístico, cordão de segurança do armamento, lanterna, guarda chuva (padrão da CONTRATADA) e crachá de identificação. Estes uniformes e equipamentos deverão estar sempre em boas condições de uso.
- 10.8** **Nas unidades com mais de um posto de vigilância, deverão estar sempre equipados com rádio HT compatível com o sistema do local, mantendo inclusive back-ups:**
- a)** Sede – 05 rádios (01 para o gestor do contrato)
 - b)** ETA-A – 03 rádios
 - c)** Recalque 02 rádios
 - d)** Parque da Cidade – 18 rádios (01 para o administrador do Parque)
- 10.9** A CONTRATADA deverá manter em cada posto de trabalho, um aparelho de comunicação tipo **celular, Nextel ou similar**, afim de que o vigilante possa entrar em contato com a base da CONTRATADA em caso de falta de rendição, mal súbito, roubo, furto invasão ou outros.

- 10.10** Além dos rádios e celulares constantes dos itens **9.8** e **9.9**, deverão ser disponibilizados **aparelhos celulares e seus respectivos números** que permitam a comunicação dos seguintes usuários:
- a) Gestor do Contrato;
 - b) Supervisores das equipes;
 - c) Líderes;
 - d) Outros profissionais da contratada envolvidos no atendimento à DAE S/A.
- 10.11** Na unidade Parque da Cidade, deverá a CONTRATADA, fornecer a quantidade de **08 bicicletas no modelo Mountain Bike aro 26 (03 para back-up)**, e **01 carro com giroflex e boa sinalização com fornecimento de combustível**. Manter a manutenção dos mesmos no prazo de 24 horas após a solicitação de manutenção à supervisão.
- 10.12** O vigilante é obrigado a usar permanentemente, colocado sobre o bolso direito da camisa, o crachá de identificação, com nome, cargo e número do Registro Geral (R.G).
- 10.13** Alterações que por necessidade operacional ou de aprimoramento tecnológico, quando indicadas e justificadas pela DAE S/A., e que não impliquem em aumento de custo, serão formalmente comunicadas à CONTRATADA e passam a integrar, para todos os efeitos incisos deste Anexo.
- 11. DAS RESPONSABILIDADES DO VIGILANTE**
- 11.1** A prevenção contra a presença de invasores se faz com a atuação ostensiva em todos os postos de trabalho, durante as 24 horas do dia, e devem observar as seguintes regras básicas:
- 10.1.1** Manter-se atento à presença de pessoas ou veículos suspeitos nas imediações da empresa;
 - 10.1.2** Não permitir aglomeração de pessoas e estacionamento irregular de veículos nas imediações da Portaria;
 - 10.1.3** Averiguar todas as situações suspeitas de atuação de estranhos.
- 10.2** Os servidores devem informar a Segurança, sobre quaisquer atos suspeitos a que venham tomar conhecimento.
- 10.3** Não comentar assuntos de segurança com pessoas estranhas ao serviço ou outros temas que digam respeito a projetos e atividades de qualquer natureza da DAE S/A.
- 10.4** Entre as diversas funções, o vigilante tem como atribuição o atendimento de ocorrências, e para tanto, deverá agir de maneira profissional e imparcial, em todas as situações em que é exigido. Ele deve resolver o problema e não se tornar parte dele. Para tanto, deverá ter sempre em mente:
- 10.4.1** Analisar a situação antes de tomar qualquer atitude;
 - 10.4.2** Ser prudente em suas análises;
 - 10.4.3** Não tomar decisões inflexíveis a não ser para evitar mal maior;
 - 10.4.4** Estar sempre atento;
 - 10.4.5** Levar sempre consigo o rádio HT e na ronda noturna, uma lanterna;
 - 10.4.6** Não fazer a ronda seguindo sempre o mesmo percurso, alternar os pontos e até mesmo, o sentido da ronda, para que as pessoas mal-intencionadas não saibam o horário em que o vigilante irá passar e, sempre realizar as rondas pensando na segurança do patrimônio e jamais percorrer apenas os pontos eletrônicos;
 - 10.4.7** Verificar todas as áreas da empresa, inclusive os vestiários;
 - 10.4.8** Sempre que chegar a um departamento, verifique se todas as janelas e portas estão trancadas e se as luzes estão apagadas, caso contrário, informar à portaria para que os mesmos lhe tragam as chaves e apague as luzes, tranque as janelas ou portas;
 - 10.4.9** Anotar tudo o que encontrar de errado;
 - 10.4.10** Verificar todas as situações suspeitas encontradas;
 - 10.4.11** Manter pontualidade e assiduidade;
 - 10.4.12** Guardar absoluto sigilo quanto aos serviços e pessoal do local de trabalho, não fornecendo informações da empresa e de seus empregados para qualquer que seja o meio de comunicação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 000/00

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico, nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água - Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água – Eloy Chaves, Parque da Cidade, Depósito, Postos externos, Recalque, Estações Elevatórias de Esgoto e Reservatórios da DAE S.A, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, com dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos, que celebram entre si a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO e a empresa

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017
Processo n.º 3.552-9/2017

Seção I - Das Partes

Cláusula 1. São partes neste contrato público:

a) DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO, Sociedade de Economia Mista com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1500 - Jundiaí - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representado por seus Diretores, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

b)..... .., com sede na..... .., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por seu Diretor, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Seção II - Do Objeto

Cláusula 2. De acordo com o Processo Administrativo nº 3.552-9/2017, Concorrência Pública nº 010/2017, edital de __/__/__, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98, obriga-se a Contratada à prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico, nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água - Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água – Eloy Chaves, Parque da Cidade, Depósito, Postos externos, Recalque, Estações Elevatórias de Esgoto e Reservatórios da DAE S.A – ÁGUA E ESGOTO, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, com dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no edital e anexos.

Seção III - Da Execução Contratual

Cláusula 3. A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, planilha detalhada da composição dos valores unitários contratados.

§ 1º A contratada deverá ainda, apresentar comprovação de registro no CREA-SP, de acordo com o disposto na Resolução de n.º 413 de 27.06.97 do CONFEA;

Cláusula 4. O prazo para o início dos serviços será imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **Seção de Serviços Gerais – SER.**

§ 1º Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência de receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

§ 2º A medição só será aceita após o início da operação dos equipamentos, sendo o prazo máximo de 60 dias.

Cláusula 5. O prazo para a execução dos serviços contratados é **12 (doze)** meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no **Anexo I - Especificação do Objeto**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93.

Cláusula 6. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

Cláusula 7. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

Cláusula 8. Qualquer modificação na estrutura da contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivará a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

Cláusula 9. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da área gestora e elaboração de termo de aditamento.

Cláusula 10. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

Seção IV - Das Responsabilidades da Contratada

Cláusula 11. A empresa deverá enviar a **SER (Seção de Serviços Gerais)**, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- ✓ Relação de trabalhadores com respectivas funções na empresa;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados que prestarão serviços na DAE S/A, especificamente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;
- ✓ Ficha de registro dos empregados contratados, com foto;
- ✓ Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) – admissional ou periódico – constar apto para trabalho em altura ou espaço confinado, se o caso;
- ✓ Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC. A ficha de EPI deverá estar assinada pelo trabalhador. Estar mencionado o número do CA – Certificado de Aprovação, tipo EPI entregue e data do fornecimento do EPI;
- ✓ Cópia da Ficha de treinamento admissional/periódico;
- ✓ Ata de Evento de Integração, devidamente assinada pelos participantes;
- ✓ Certificado do curso de NR 35, para funcionários que desempenharem função em altura, conforme norma. E deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura;
- ✓ Cópias dos certificados dos cursos da NR 35, NR 33, NR10 e outras que se fizerem necessárias legalmente para execução da obra. Certificado individual e em nome do funcionário que estará executando serviços na DAE S/A.
- ✓ Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos da cláusula 18.2, itens “a” e “e” da Norma Regulamentadora da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- ✓ PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (das atividades contratadas);
- ✓ PCMSO - Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- ✓ PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção; (caso atenda necessidade);

- ✓ PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (dos servidores que prestarão serviços na DAE S/A;
- ✓ Certificado de Treinamento para manusear Arma de Fogo – Vigilantes;
- ✓ Certificado de Autorização do órgão competente para que o prestador de serviços possa manusear Arma de Fogo;
- ✓ ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – do engenheiro responsável (de execução), se houver;
- ✓ Relação de Empregados (RE);

Cláusula 12. A CONTRATADA deverá enviar à SER (Seção de Serviços Gerais) antes da primeira e demais medições, a seguinte documentação para verificação e guarda:

- ✓ Cartão de ponto do funcionário devidamente registrado e assinado pelo funcionário;
- ✓ Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Recibo de compra de cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Folha de pagamento da obra/serviços (ou holerites);
- ✓ Cópia GFIP/SEFIP específica para o serviço prestado à DAE S/A;
- ✓ Guia de protocolo de conectividade social;
- ✓ Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- ✓ Cópia do hollerith onde se comprove o pagamento de insalubridade ou periculosidade aos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada pela legislação vigente;

Cláusula 13. Documentos cuja entrega será obrigatória para fins de fiscalização

- ✓ Rescisão Contratual, quando houver; devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- ✓ Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra/serviços (se houver).

Cláusula 14. A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

Cláusula 15. A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, das condições em que serão executados os serviços, dos materiais a serem utilizados, bem como dos processos e normas para sua execução.

Cláusula 16. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.

§ 1º Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

Cláusula 17. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

Cláusula 18. Compete exclusivamente à Contratada a responsabilidade e fiscalização pelo uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação, por todos os seus funcionários, para o cumprimento das tarefas.

Cláusula 19. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

§ 1º Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

§ 2º Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela Contratada sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.

§ 3º Sendo solicitada pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

Cláusula 20. São de responsabilidade da Contratada, ainda, todos os itens relacionados no Anexo I do edital desta licitação.

Seção V - Das Condições de Pagamento e Reajustes

Cláusula 21. O valor total para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$
..... (.....).

Cláusula 22. Condição de pagamento: A CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, com faturamento mensal. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo), contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal pela DAE S/A.

§ 1º O faturamento será calculado com base nos postos de serviços, executados pela CONTRATADA.

§ 2º Deverão acompanhar as notas fiscais as memórias de cálculo contendo os respectivos preços por posto (diurno/noturno) e totais, além das quantidades de empregados da CONTRATADA que prestaram serviços durante o mês.

§ 3º A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

§ 4º Também deve ser apresentada junto à Nota Fiscal a folha de pagamento dos empregados da Contratada disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

§ 5º Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

Cláusula 23. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

§ 1º. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

§ 2º. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela Contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

Seção VI - Da Fiscalização

Cláusula 24. A Contratante exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua área gestora, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Cláusula 25. A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou a substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

Seção VII - Das Penalidades

Cláusula 26. A Contratada, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

§ 1º Advertência por escrito;

§ 2º Multa de até 10% sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

§ 3º Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

§ 4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

§ 5º A sanção indicada no parágrafo 2º poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos parágrafos 1º, 3º e 4º na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Seção VIII - Da Rescisão

Cláusula 27. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/9, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

Seção IX - Das Garantias

Cláusula 28. Para a assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

§ 1. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

Seção X - Da Classificação Contábil

Cláusula 29. As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade de conta gerencial: **SER – 8.4.2.14 (recursos próprios)**.

Seção XI - Do Foro

Cláusula 30. É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 31. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 32. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Cláusula 33. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias

de igual teor e para um só efeito, na sede da Contratante, emde..... de ___.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor Comercial
RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor
RG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 010/2017

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contrato nº 000/00

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico, nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água - Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água – Eloy Chaves, Parque da Cidade, Depósito, Postos externos, Recalque, Estações Elevatórias de Esgoto e Reservatórios da DAE S.A – ÁGUA E ESGOTO, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, com dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

Contratante: DAE S/A - Água e Esgoto

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar na 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, _____ de _____ de ____.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor Comercial
RG.

b) Pela CONTRATADA:
Diretor

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 010/2017

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

FONE:

- FAX:

- CEL.:

E-MAIL:

NOME PARA CONTATO:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 010/2017

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS BASE

QUADRO DE VIGILÂNCIA – QUADRO PRETENDIDO			MÉDIA		
QUANT.	LOCAL		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
SEDE - Rod. Vereador Geraldo Dias, 1500 - VI. Hortolândia					
POSTOS	FUNÇÃO	TORNOS			
3	POSTO DESARMADO	12 horas DIURNAS de segunda a domingo	R\$ 13.374,02	R\$ 40.122,06	R\$ 481.464,72
3	POSTO ARMADO	12 horas NOTURNAS de segunda a domingo	R\$ 16.323,69	R\$ 48.971,06	R\$ 587.652,72
6			R\$ 29.697,71	R\$ 89.093,12	R\$ 1.069.117,44
RECALQUE - Rod. Vereador Geraldo Dias, 2000 - Parque Centenário					
2	POSTO ARMADO	12 horas DIURNAS de segunda a domingo	R\$ 13.388,39	R\$ 26.776,78	R\$ 321.321,36
2	POSTO ARMADO	12 horas NOTURNAS de segunda a domingo	R\$ 16.323,69	R\$ 32.647,37	R\$ 391.768,48
4			R\$ 29.712,08	R\$ 59.424,15	R\$ 713.089,84
DEPOSITO XIV DE DEZEMBRO - Av. 14 de dezembro, 1800 - VI. Rami					
1	POSTO DESARMADO	12 horas DIURNAS de segunda a domingo	R\$ 13.374,02	R\$ 13.374,02	R\$ 160.488,24
1	POSTO ARMADO	12 horas NOTURNAS de segunda a domingo	R\$ 16.323,69	R\$ 16.323,69	R\$ 195.884,24
2			R\$ 29.697,71	R\$ 29.697,71	R\$ 356.372,48
ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA - ANHANGABAÚ - Rua D.Gabriel Paulino B. Couto, s/nº Anhangabaú					
3	POSTO ARMADO	12 horas DIURNAS de segunda a domingo	R\$ 13.388,39	R\$ 40.165,17	R\$ 481.982,04
3	POSTO ARMADO	12 horas NOTURNAS de segunda a domingo	R\$ 16.323,69	R\$ 48.971,06	R\$ 587.652,72
6			R\$ 29.712,08	R\$ 89.136,23	R\$ 1.069.634,76
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ELOY CHAVES - Rua Benedito Storani, s/nº Eloy Chaves					
1	POSTO DESARMADO	12 horas DIURNAS de segunda a domingo	R\$ 13.374,02	R\$ 13.374,02	R\$ 160.488,24
1	POSTO DESARMADO	12 horas NOTURNAS de segunda a domingo	R\$ 16.133,47	R\$ 16.133,47	R\$ 193.601,64
2			R\$ 29.507,49	R\$ 29.507,49	R\$ 354.089,88
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – SÃO JOSÉ - Estrada Municipal São José, 349 Corrupira					
1	POSTO DESARMADO	12 horas DIURNAS de segunda a domingo	R\$ 13.374,02	R\$ 13.374,02	R\$ 160.488,24
1	POSTO DESARMADO	12 horas NOTURNAS de segunda a domingo	R\$ 16.133,47	R\$ 16.133,47	R\$ 193.601,64
2			R\$ 29.507,49	R\$ 29.507,49	R\$ 354.089,88

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – FERNANDES - Av. Luiz Pereira dos Santos, 2445 Corrupira					
1	POSTO DESARMADO	12 horas DIURNAS de segunda a domingo	R\$ 13.374,02	R\$ 13.374,02	R\$ 160.488,24
1	POSTO DESARMADO	12 horas NOTURNAS de segunda a domingo	R\$ 16.133,47	R\$ 16.133,47	R\$ 193.601,64
2			R\$ 29.507,49	R\$ 29.507,49	R\$ 354.089,88
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – VARJÃO - Estada do Varjão, 6565 - Varjão					
1	POSTO DESARMADO	12 horas DIURNAS de segunda a domingo	R\$ 13.374,02	R\$ 13.374,02	R\$ 160.488,24
1	POSTO DESARMADO	12 horas NOTURNAS de segunda a domingo	R\$ 16.133,47	R\$ 16.133,47	R\$ 193.601,64
2			R\$ 29.507,49	R\$ 29.507,49	R\$ 354.089,88
RESERVATÓRIO – R.12 - Av. Guilherme Schuler, 400 Jardim Planalto					
1	POSTO DESARMADO	12 horas NOTURNAS de segunda a domingo	R\$ 16.133,47	R\$ 16.133,47	R\$ 193.601,64
1			R\$ 16.133,47	R\$ 16.133,47	R\$ 193.601,64
RESERVATÓRIO – R.13 - Rua Hugson, 50 - Distrito Industrial					
1	POSTO DESARMADO	12 horas DIURNAS de segunda a domingo	R\$ 13.374,02	R\$ 13.374,02	R\$ 160.488,24
1	POSTO DESARMADO	12 horas NOTURNAS de segunda a domingo	R\$ 16.133,47	R\$ 16.133,47	R\$ 193.601,64
2			R\$ 29.507,49	R\$ 29.507,49	R\$ 354.089,88
GPM/PARQUE II - Rod. João Cereser, Km 66 Bairro Pinheirinho					
2	POSTO DESARMADO	12 horas DIURNAS de segunda a domingo	R\$ 13.374,02	R\$ 26.748,04	R\$ 320.976,48
2	POSTO DESARMADO	12 horas NOTURNAS de segunda a domingo	R\$ 16.133,47	R\$ 32.266,94	R\$ 387.203,28
1	POSTO CONDUTOR	12 horas DIURNAS de segunda a domingo	R\$ 15.750,11	R\$ 15.750,11	R\$ 189.001,36
1	POSTO CONDUTOR	12 horas NOTURNAS de segunda a domingo	R\$ 18.846,79	R\$ 18.846,79	R\$ 226.161,44
6			R\$ 64.104,39	R\$ 93.611,88	R\$ 1.123.342,56
PARQUE DA CIDADE - Rod. João Cereser, Km 66 Bairro Pinheirinho					
1	POSTO LÍDER	12 horas DIURNAS de segunda a domingo	R\$ 14.369,51	R\$ 14.369,51	R\$ 172.434,16
1	POSTO LÍDER	12 horas NOTURNAS de segunda a domingo	R\$ 17.526,86	R\$ 17.526,86	R\$ 210.322,28
4	POSTO DESARMADO	12 horas DIURNAS de segunda a domingo	R\$ 13.374,02	R\$ 53.496,08	R\$ 641.952,96
3	POSTO DESARMADO	12 horas NOTURNAS de segunda a domingo	R\$ 16.133,47	R\$ 48.400,41	R\$ 580.804,92
1	POSTO DESARMADO	12 horas DIURNAS de segunda a domingo	R\$ 14.058,45	R\$ 14.058,45	R\$ 168.701,44
2	POSTO RONDA BICICLETA	12 horas DIURNAS de segunda a domingo	R\$ 14.355,04	R\$ 28.710,08	R\$ 344.520,96
1	POSTO RONDA BICICLETA	12 horas NOTURNAS de segunda a domingo	R\$ 17.455,40	R\$ 17.455,40	R\$ 209.464,80
1	POSTO REFORÇO	12 horas DIURNAS aos sábados e pontos facultativos	R\$ 3.612,77	R\$ 3.612,77	R\$ 43.353,24
5	POSTO REFORÇO	12 horas DIURNAS aos domingos e feriados	R\$ 3.612,77	R\$ 18.063,85	R\$ 216.766,20
19			R\$ 114.498,29	R\$ 215.693,41	R\$ 2.588.320,96
POSTOS DE ATENDIMENTO - EXTERNOS (*)					
3	POSTO DESARMADO	10 horas diárias de segunda a sexta-feira	R\$ 7.349,10	R\$ 22.047,31	R\$ 264.567,72
3			R\$ 7.349,10	R\$ 22.047,31	R\$ 264.567,72

57		TOTAL VIGILÂNCIA		R\$ 762.374,73	R\$ 9.148.496,80
REFORÇOS			valor unit. posto	vlr total postos	vlr total ano
5	POSTO	12 horas DIURNAS PARQUE DA CIDADE (até 50 dias)	R\$ 833,43	R\$ 4.167,13	R\$ 208.356,67
3	POSTO	12 horas DIURNAS ETA-A (até 10 dias)	R\$ 833,43	R\$ 2.500,28	R\$ 25.002,80
3	POSTO	12 horas NOTURNAS ETA-A (até 10 dias)	R\$ 893,85	R\$ 2.681,54	R\$ 26.815,40
2	POSTO	12 horas DIURNAS OUTROS (até 10 dias)	R\$ 833,43	R\$ 1.666,85	R\$ 16.668,53
2	POSTO	12 horas NOTURNAS OUTROS (até 10 dias)	R\$ 893,85	R\$ 1.787,69	R\$ 17.876,93
15				R\$ 12.803,50	R\$ 294.720,33
		TOTAL VIGILÂNCIA COM REFORÇOS		R\$ 775.178,23	R\$ 9.443.217,13
SISTEMA COMPLETO DE CFTV IP					
1	SERVIÇO	SEDE - 26 CÂMERAS	R\$ 20.084,00	R\$ 20.084,00	R\$ 241.008,00
1	SERVIÇO	PARQUE DA CIDADE - 13 CÂMERAS	R\$ 16.445,27	R\$ 16.445,27	R\$ 197.343,20
			R\$ 36.529,27	R\$ 36.529,27	R\$ 438.351,20
		TOTAL GERAL		R\$ 811.707,50	R\$ 9.881.568,33

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 010/2017

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE